



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 12 DE MAIO 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA,

Protocolo nº 398

12/05/20 às 10 h47

Kamila Alonso

Assinatura do Funcionário

“CRIA O PROGRAMA ‘FIM DE SEMANA NA ESCOLA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

APROVA:

Art.1º - Fica criado o Programa “FIM DE SEMANA NA ESCOLA”, no âmbito do município de Barreiras.

Art.2º - Este programa constará atividades culturais, esportivas e de lazer oferecidas por servidores públicos municipais, pais de alunos e voluntários, ao menos em um final de semana a cada mês, aos alunos, aos seus pais e os jovens residentes nas proximidades das escolas onde ocorrerá o programa.

Art.3º - O programa estará vinculado a secretaria municipal de Educação, Esporte, cultura e Lazer e será regulamentado pelo executivo municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art.4º - O Programa contará com dotação própria, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das sessões, 12 de maio de 2020


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR – AVANTE



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA


Este Projeto de Lei tem finalidade de unir um pouco mais aquelas pessoas que estejam interessadas na educação de nossas crianças.

É também objeto do projeto, conseguir um melhor e maior relacionamento entre pais, alunos e mestres, que podem fazer da escola um ambiente ainda mais saudável, onde as dúvidas e os problemas podem ser sanadas dentro do ambiente escolar.

Um convenio maior entre as partes interessadas na educação de nossos filhos, auxilia no bom relacionamento entre as bases que sustentem a educação, as famílias, os mestres e a instituição, razão pela qual espero o apoio dos meus dignos pares para aprovação deste Projeto de Lei.

O projeto também beneficiará os jovens que residem nas imediações das escolas utilizadas no programa e dará uma utilidade ainda maior as escolas municipais que ficam fechadas nos finais de semana.

Sala das sessões, 12 de maio de 2020


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR - AVANTE